



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas em tecido com secagem rápida confeccionado com tecido 100% poliéster (Dry Solution-Texturizado) para prática esportiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a realização da 47ª Prova Pedestre Cidade de Tietê, conforme cronograma de eventos esportivos destinados à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL.

Para este ano de 2026, a prova será realizada na data de 29/03/2026, a partir das 07h00min, largada e chegada na Praça da Matriz com a participação prevista de 580 (quinhentas e oitenta) pessoas envolvidas, onde estarão percorrendo várias ruas da cidade.

Justificamos a contratação de empresa para confecção de camisetas especificamente desenvolvidas para serem distribuídas aos atletas, padronizando os participantes durante a realização do evento, que é tradicional em competições de circuito de rua e faz parte do calendário oficial em comemoração ao 184º Aniversário do Município.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	UN	Camiseta básica: Tecido Dry Solution texturizado,- gramatura 100gr (leve),100% Poliéster ou Poliamida leve	

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



		com sensação gelada gramatura 125gr (leve),Tecnologia Dry Fit: Proteção UV, absorve a umidade do corpo, toque macio, ajuda no equilíbrio térmico, secagem rápida. Modelo unissex, manga curta, gola careca, produzida na cor conforme a imagem de referência. A empresa vencedora ficará responsável pelo corte, montagem, costura e sublimação ou silk; além dos demais detalhes da produção e entrega, como ex: embalagem e etc. Processo de Costura: A costura deverá ser reforçada e executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de excelente acabamento. O produto não poderá apresentar defeito que prejudique sua apresentação.	580	
--	--	--	-----	--

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente, divididas por grade de tamanho.

Em DTF: Com desenho ilustrativo da prova, textos de identificação da prova na parte da frente, marcas dos apoiadores nas mangas e informações de: organização, realização e apoio na parte de trás.

Em referência às dimensões da arte, como será por sublimação em variados tamanhos entre P, M, G, GG e EX, não há como estabelecer um padrão de medidas exatas. A arte deverá ser adequar ao tamanho de cada camiseta.

Quantidade: 550 (quinhentas e oitenta) unidades, nos tamanhos:

- 155 camisetas tamanho P
- 180 camisetas tamanho M
- 180 camisetas tamanho G
- 55 camisetas tamanho GG
- 10 camisetas tamanho XG

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



3.2 . A Futura Detentora será responsável pela criação da arte gráfica da camiseta, vetorização dos logos e símbolos fornecidos pela Secretaria de Esportes, conforme referência de imagem da camiseta abaixo:



3.3 A empresa que vier a ser declarada vencedora do certame, em razão da apresentação da melhor proposta, ficará obrigada a disponibilizar amostra física da camiseta objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do item 3.2, mediante julgamento através de análise do Secretário de Esportes, Sr. Fábio Vidotto Beloto;

3.4 O prazo para apresentação das amostras após a solicitação da Secretaria Requisitante será de 2 (dois) dias, imprerivelmente. Caso a empresa não apresente a amostra no prazo de 2 dias, será desabilitada.

3.5 Habilitação técnico-profissional / operacional a ser devidamente comprovada juntamente à apresentação do orçamento:

3.5.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



3.5.2 Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

3.5.3 Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

3.6 Para a contratação de empresa que preste serviço de confecção de camisetas esportivas por meio de dispensa de licitação, visando à execução do referido objeto, deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente à apresentação do orçamento:

3.7. Documentação relativa a Habilitação Jurídica consiste em:

3.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

3.7.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.7.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.8. A documentação relativa a Qualificação Econômica – Financeira é a seguinte:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias do envio deste.

3.8.2 Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.9. A documentação relativa a Regularidade Fiscal é a seguinte:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

3.9.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



3.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

3.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pretensa contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretensa contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições de habilitação.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor estimado do processo de dispensa será realizada inicialmente pela Secretaria requisitante e revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, se necessário, através do Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Devido a logística de entrega e distribuição aos participantes da Corrida Pedestre, a data de entrega das camisetas deverá ser impreterivelmente até a data de 05/03/2026. O não cumprimento da data implicará na desclassificação da futura fornecedora.

6.2. O fiscal responsável pelo contrato será a servidora Júlia Benetom Forte, conforme portaria vigente.

6.3. O local de entrega deverá ser feito no Ginásio de Esportes Acácio Ferraz sito à Rua Nerval Ferreira Braga, 90 Bairro Nova Tietê em horário de expediente: das 07h00min até às 17h00min.

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela modalidade dispensa de licitação.

7.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

8.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

9.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

9.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

9.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



9.1 O pagamento para este serviço será realizado mediante faturamento da respectiva nota fiscal emitida, após laudo de execução dos serviços, em até 30 dias corridos após entrada no sistema do setor correspondente.

Tietê, 05 de fevereiro de 2026

Fabio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

“Esporte: Praticar, Formar e Transformar!”

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br